



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RESCISÃO

Processo: 23255.000039/2023-35

Interessado: Departamento de Materiais e Serviços

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 29/2024, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – REITORIA E A C R E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – Reitoria, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração e Planejamento, **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, nomeado pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE, publicada no DOU de 01 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23255.000039/2023-35, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90002/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, resolve celebrar o presente Termo de Extinção Unilateral do Contrato nº 29/2024, firmado com a **C R E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.727.415/0001-83, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 1269, Sala 00101, bairro Centro, CEP nº 58.013-420, na cidade de João Pessoa - PB.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a **EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 29/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO UNILATERAL

2.1. Pelo presente Termo, fica **EXTINTO UNILATERALMENTE** o CONTRATO Nº 29/2024 no dia 04/01/2025 com base no artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/2021, em virtude do não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, e ainda do desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior conforme disposto no artigo 137, incisos I e II, da mesma lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Fortaleza Seção Judiciária do Estado do Ceará para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Extinção Unilateral do Contrato 29/2024 é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 30/12/2024, às 15:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6916118** e o código CRC **05754B15**.